



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 07-12-2018 SEÇÃO I PÁG 55**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 168, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Institui e designa os membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itaberá.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itaberá, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

**Artigo 2º** - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itaberá, como membros, para o biênio 2018/2020:

**I - Do Poder Público:**

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Diego Rodrigo Ferraz, portador do RG nº 45.590.508-3, como titular, e Thiago Borges Conforti, portador do RG nº 23.224.182, como suplente;
- b) Pelo Instituto Florestal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – IF/SMA: Francisco Eduardo Silva Pinto Vilela, portador do RG nº 8.795.457-6, como titular, e Fernando Descio, portador do RG nº 5.895.302, como suplente;
- c) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo – PMAmb: Luiz Américo Gomes, portador do RG nº 25.812.460-X, como titular, e Rodrigo Aparecido da Silva Rodrigues, portador do RG nº 33.992.576-0, como suplente;
- d) Pelo Município de Itaberá: Luiz Carlos Santana Soares Godinho, portador do RG nº 9.888.512, como titular, e Nilson Domingos de Oliveira, portador do RG nº 6.720.813, como suplente.

**II - Da Sociedade Civil:**

- a) Pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaberá – STR Itaberá: Aparecido Valdecir do Couto, portador do RG nº 17.580.085, como titular, e Renata Maria dos Santos, portadora do RG nº 34.889.940-3, como suplente;
- b) Pela Associação Comercial e Empresarial de Itaberá – ACEI: João Antônio Falsarella, portador do RG nº 8.854.154-X, como titular, e Celso Ricardo Gomes de



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Lima, portador do RG nº 18.781.667, como suplente;

- c) Pela Associação Assistencial Meimei – GAM: Ademar Manoel de Jesus, portador do RG nº 41.104.419-9, como titular, e Victor Augusto de Almeida Santos, portador do RG nº 49.274.949-8, como suplente;
- d) Pela Associação Melhor Idade – AMI: Levino Ovídio de Paula, portador do RG nº 8.526.154, como titular, e Jandira Gonçalves Neto, portadora do RG nº 28.177.944-2, como suplente.

**Artigo 3º** - O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itaberá terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 245/2018).

**EDUARDO TRANI**  
**Secretária de Estado do Meio Ambiente**